

EDITAL DE SELEÇÃO 06/2016 – INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

O Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), por meio da coordenação do curso de Direito, torna público ao seu corpo discente a abertura de processo de seleção interno para preenchimento de vagas para o programa de intercâmbio internacional, nos estritos termos do acordo de cooperação acadêmico firmado com a Université Paris X (Nanterre) e nos termos seguintes.

1. Das instituições participantes.

Art. 1º. Para os efeitos deste edital, o Centro Universitário Christus passa a ser referido com *Instituição de Origem* ou UNICHRISTUS, e a Université Paris X como *Nanterre* ou *Instituição de Destino*.

§1º. O prazo de inscrição vai de 08 de abril até 27 de abril de 2016, na Secretaria de Alunos, mediante o pagamento da taxa vigente e o preenchimento dos formulários MA1, MA2, MA3, MA4 e MA5 (na guia “Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional” do menu “Editais e Manuais” do Aluno Online) devidamente preenchidos.

§2º. O resultado será apresentado até o dia 11 de maio de 2015.

§3º. A matrícula na Instituição de Destino deverá ser efetuada até o dia 30 de maio de 2016 no sítio eletrônico da Université de Nanterre no endereço: <https://u-paris10.moveonnet.eu/moveonline/incoming/accommodation.php>, conforme pré-requisitos, limitações, formulários eletrônicos e procedimentos previstos nos artigos 3º e 15 deste Edital.

§4º. As aulas em Nanterre se iniciarão no segundo semestre de 2016 (2016.2), no dia 07 de setembro de 2016, conforme calendário oficial daquela instituição.

2. Do processo de inscrição e seleção

2.1. Das vagas:

Art. 2º. Serão selecionados(as) **no máximo 02 (dois) alunos(as)**, tendo em vista o limite de vagas pré-estabelecido no acordo firmado entre as instituições supra mencionadas, para estudarem durante o período de 06 (seis) meses naquela instituição francesa.

§1º. No momento da apresentação da ficha de inscrição, a Coordenação Geral do Curso de Direito fará uma pré-seleção dos candidatos, por meio do exame das condições regimentais

contidas no art. 3º deste Edital, da qual resultará ou a aceitação ou a não aceitação do(a) discente na seleção.

§2º. A aceitação da inscrição não se concretiza como aprovação à participação no intercâmbio, visto que ainda é necessária a posterior análise da Instituição de Destino, que poderá recusar a participação do(a) aluno(a) no programa.

§3º. Todas as despesas inerentes à participação neste programa serão custeadas pelo discente que dele deseje participar, tais como: compra de passagens aéreas, requerimento de documentos e vistos, taxas de inscrição, matrículas, mensalidades e anualidades, acomodação e deslocamento, compra de materiais didáticos e outras. Não há bolsas de estudo ou qualquer tipo de auxílio para essa finalidade.

§4º. Nenhuma das instituições de ensino assume responsabilidade quanto à admissão do(a) candidato(a) ao país de destino, podendo qualquer das autoridades francesas se negar a emitir e/ou renovar o visto de estudos.

§5º. O UNICHRISTUS e a Instituição de Destino não se obrigam a providenciar acomodação de qualquer natureza ao discente que deseje participar do programa de intercâmbio.

§6º. Eventualmente, o(a) candidato(a) poderá verificar se há disponibilidade de quartos no *campus* da Instituição de Destino. Porém, essa disponibilidade poderá ser conferida somente aos estudantes que desejem estudar durante o período de 01 (um) ano acadêmico, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico da Université de Nanterre no endereço: <https://u-paris10.moveonnet.eu/moveonline/incoming/accommodation.php>.

2.2. Dos pré-requisitos do(a) candidato(a):

Art. 3º. O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição própria a este processo seletivo, e apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do §1º do art. 15, atendendo, ainda, aos seguintes pré-requisitos:

I - Ser maior de idade, nos termos da lei brasileira, isto é, ter 18 (dezoito) anos de idade completos.

II - Ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro e do segundo semestres da matriz curricular do curso de Direito da UNICHRISTUS.

III- No período de inscrições, estar matriculado(a) e cursando, **no mínimo**, o 3º (terceiro) semestre e, **no máximo**, o 7º (sétimo) semestre do curso de Direito do Centro Universitário Christus.

IV - Não ter participado deste intercâmbio estabelecido entre a UNICHRISTUS e a Université de Nanterre, anteriormente.

V - Terem **conhecimentos avançados da língua francesa**, aferidos por meio de certificação conferida por instituição de ensino francófona, em exame aplicado, quer pela Aliança

Francesa, quer pela Casa de Cultura Francesa (UFC) ou outra instituição reconhecida pelo Governo Francês, **com nota mínima B2**, nos termos do Ministério da Educação Francês.

VI - Possuir a documentação necessária para residir no exterior, emitida pelos órgãos oficiais brasileiros, sem possuir nenhum impedimento legal que impossibilite a sua morada no exterior.

VII - Ter autorização dos pais e/ou responsáveis e declaração financeira que ateste a disponibilidade de recursos econômicos necessários para estudar e morar no exterior.

VIII - Apresentar, por escrito, na língua francesa, uma justificativa sobre seu interesse em estudar na Université Paris X – Nanterre, contendo 2.000 (duas mil) palavras.

IX - Escolher e indicar uma lista de 03 (três) disciplinas que deseja cursar na Instituição de Destino, conforme lista de disciplinas constantes do Anexo I deste Edital, dando ênfase às disciplinas ainda não cursadas da matriz curricular do curso de Direito da UNICHRISTUS.

X – O aproveitamento das disciplinas seguirá os critérios estabelecidos pela coordenação do curso de Direito, conforme haja equivalência entre a disciplina cursada pelo aluno e a ofertada na instituição.

XI – Haverá o aproveitamento de disciplinas optativas como horas de atividade complementar, conforme os critérios da coordenação do curso de Direito, conforme se enquadrem nas áreas de: (i) extensão; (ii) ensino; (iii) pesquisa.

§1º. A ficha de inscrição para o processo seletivo está disponível no endereço: <https://u-paris10.moveonnet.eu/moveonline/incoming/welcome.php>, e deverá ser preenchida na língua francesa.

§2º. Havendo aprovação do(a) candidato(a) na seleção interna de alunos organizada pela UNICHRISTUS, o(a) discente deverá entrar em contato com a Instituição de Destino e requerer os documentos próprios de matrícula, através do e-mail que será disponibilizado para o(a) aluno(a) aprovado(a), posteriormente.

2.3. Dos critérios de desempate entre candidatos:

Art. 4º. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas disponibilizadas, ocorrerá processo classificatório, observados os seguintes critérios, sem o prejuízo de outros definidos no Convênio e programas pertinentes ao acordo:

I – maior IRA;

II – menor número de reprovações;

II – maior número de disciplinas cursadas;

III – maior nota de conhecimento da língua francesa, sendo a nota mínima de corte B1;



IV – maior número de semestres cursados;

V – maiores notas nas disciplinas correlatas, já cursadas na UNICHRISTUS;

VI - maior idade.

§1º. A coordenação poderá, discricionariamente, elaborar uma prova de seleção, em língua francesa, para facilitar o processo de seleção, caso os critérios de desempate não sejam solucionadores do impasse.

§2º. Se houver determinação da realização de prova, sua data será comunicada previamente ao corpo discente, nos murais da universidade e no setor de mobilidade e relações internacionais, no 5º andar do campus Dom Luís, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§3º. Caso não haja solução de desempate, outros critérios acadêmicos poderão ser estabelecidos pela coordenação do curso de Direito da UNICHRISTUS, como a participação em projetos de pesquisa, iniciação científica e monitoria, dentre outros.

3. Do vínculo com as instituições

Art. 5º. O vínculo do aluno participante de programas de Intercâmbio Acadêmico com a Instituição de Destino é temporário e não implica transferência do estudante para a Instituição de Destino e, portanto, sequer o parcial desligamento do aluno do Centro Universitário Christus.

Art. 6º. O estudante não poderá afastar-se da Instituição de Origem, sob amparo do vínculo temporário previsto neste Edital, por período superior a 01 (um) ano letivo, vedada a renovação sucessiva ou intercalada do vínculo temporário com a Instituição de Destino.

§ 1º. No período de afastamento da UNICHRISTUS, o estudante terá vaga assegurada na Instituição de Origem, condicionada, porém, à renovação de matrícula dentro do período previsto no calendário acadêmico.

§ 2º. O período de afastamento deverá ser computado na contagem do tempo total previsto para a conclusão do respectivo curso na Instituição de Origem.

§3º. O afastamento do aluno poderá ocorrer pelo período de seis meses ou um ano nos programas de ensino e por até três meses, nos programas de pesquisa ou de extensão.

Art. 7º. O afastamento do estudante efetivar-se-á quando a Instituição de Origem receber da Instituição de Destino o comunicado formal de aceitação do aluno, por meio de documento pertinente da Instituição de Destino.

§ 1º. Caso a comunicação formal do aceite do aluno pela Instituição de Destino não seja recebida antes do período de matrícula, o aluno deverá efetuar matrícula na Instituição de Origem para o semestre subsequente.



§ 2º. Caso a comunicação formal do aceite do aluno pela Instituição de Destino não chegue antes do início do semestre acadêmico, o aluno deverá participar normalmente das atividades acadêmicas ao menos até o recebimento dessa comunicação.

Art. 8º. A partir do recebimento do comunicado formal de aceitação do aluno pela Instituição de Destino, o estudante poderá efetuar o trancamento da matrícula pelo período referente ao afastamento.

§ 1º. O trancamento obedecerá às regras gerais da UNICHRISTUS para esse procedimento.

§ 2º. Ao retornar à UNICHRISTUS, o aluno poderá reabrir sua matrícula normalmente.

Art. 9º. Para fins de controle acadêmico, o registro do afastamento temporário será substituído, quando do retorno do estudante, pelo lançamento, no histórico escolar, das notas e frequências obtidas nas disciplinas cursadas na Instituição de Destino, cujo aproveitamento for previamente autorizado pela Coordenação Geral do Curso de Direito, constando a aprovação ou a reprovação.

4. Das atribuições e competências institucionais

Art. 10. Na condição de Instituição de Origem, a Coordenação Geral do Curso de Direito da UNICHRISTUS deverá:

I – Analisar as candidaturas de alunos à participação em programas de Intercâmbio Acadêmico e proferir pareceres a respeito, deferindo ou indeferindo as candidaturas.

II – Aprovar a candidatura de alunos que atendam aos requisitos deste Edital e dos Convênios pertinentes e emitir à Instituição de Destino Carta de Apresentação do estudante.

III - Vetar a participação em programa de Intercâmbio Acadêmico de aluno que não preencha os requisitos deste Edital, mormente aqueles fixados no artigo 5º, e dos Convênios e regras pertinentes.

IV – Vetar a renovação sucessiva ou intercalada do vínculo temporário do estudante com a Instituição de Destino por prazo superior a um ano letivo.

V – Acompanhar, *in loco* ou por meio de contato com as áreas pertinentes da Instituição de Destino, o desenvolvimento das atividades do aluno participante de programas de Intercâmbio Acadêmico.

VI – Determinar o desligamento do aluno participante de programas de Intercâmbio Acadêmico quando este descumpra os deveres estabelecidos neste Edital e nas normas pertinentes, inclusive aquelas alusivas ao comportamento do estudante dentro da própria UNICHRISTUS.

VII – Quando do retorno do estudante, analisar os estudos feitos na Instituição de Destino e aproveitá-los para fins de integralização curricular, quando atendidos os requisitos das normas



gerais da UNICHRISTUS relativas a aproveitamento de estudos em outras IES, bem como as normas deste Edital, dos Convênios pertinentes e dos programas de Intercâmbio específicos.

VIII – Registrar, no Histórico Escolar do aluno, equivalências, reprovações e outros dados relevantes referentes à participação dos alunos nos programas de Intercâmbio Acadêmico.

5. Dos deveres do(a) aluno(a)

Art. 11. São deveres do(a) aluno(a) envolvido(a) em programas de Intercâmbio Acadêmico:

I – Providenciar a documentação necessária para a entrada e a permanência no país onde fica a Instituição de Destino.

II – Cumprir as normas da Instituição de Destino aplicáveis aos participantes de programas de Intercâmbio Acadêmico e à comunidade acadêmica em geral.

III – Dedicar-se às atividades acadêmicas na Instituição de Destino.

IV – Arcar com as despesas indicadas neste Edital e outras despesas, decorrentes da sua subsistência e outras relacionadas ao processo de ensino e compra de materiais didáticos.

V – Cumprir com as atividades de pesquisa e outras tarefas determinadas pela Instituição de Origem.

VI – Ao retornar à UNICHRISTUS, tomar as providências necessárias para o aproveitamento de seus estudos.

§ 1º. O aluno participante de programas de Intercâmbio Acadêmico é um representante da UNICHRISTUS, devendo portar-se com a dignidade e o decoro daí decorrentes e pautar sua conduta durante o período em que permanecer no exterior pela dedicação prioritária às atividades acadêmicas.

§ 2º. A não observância dos pontos citados no presente artigo pode ensejar o desligamento imediato do aluno do programa de Intercâmbio.

6. Das competências da Coordenação do Curso de Direito

Art. 12. À Coordenação Geral do Curso de Direito compete:

I – Supervisionar, orientar e responder pelos procedimentos pedagógicos e acadêmicos relativos à efetivação dos programas de Intercâmbio.

II – Divulgar amplamente no seio do corpo discente informações sobre os termos dos Convênios de Intercâmbio e orientar sobre seus procedimentos.



III - Analisar previamente, em conjunto com o Coordenador do Curso e com os professores das áreas pertinentes, as disciplinas de interesse do aluno requerente, a serem possivelmente cursadas em programas de Intercâmbio na Instituição de Destino, para verificar possíveis equivalências.

IV – Definir, se necessário, critérios para o processo classificatório, quando o número de interessados for superior ao número de vagas disponibilizadas para os programas de Intercâmbio.

V – Cumprir e fazer cumprir este Edital.

VI – Exercer outras atividades correlatas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 13. A Coordenação Geral do Curso de Direito poderá delegar as funções a ela atribuídas a um dos funcionários da UNICHRISTUS, para que sejam operacionalizadas essas mesmas atribuições, decorrentes deste Edital.

Parágrafo Único. Todas as atividades referentes a este Edital e temas correlatos poderão também contar com a assessoria de profissional especificamente destacado para tal.

I – manterem-se atualizadas com as especificidades e datas de vigência de Convênios firmados com IES estrangeiras;

II – fornecer todas as informações necessárias aos estudantes que tenham interesse em participar de programas de Intercâmbio;

III – manter contato com a Coordenação Geral do Curso de Direito e com outras áreas competentes da UNICHRISTUS a respeito de assuntos pertinentes a este Edital;

Parágrafo Único. Todas as atividades referentes a este artigo poderão ser delegadas a profissional especificamente destacado para tal.

7. Das condições de estudo na Instituição de Destino.

Art. 14. Para a escolha da Instituição de Destino, onde realizará o programa de Intercâmbio Acadêmico, o estudante interessado contará com material informativo e as devidas orientações das áreas competentes da UNICHRISTUS, cabendo ao requerente:

I – Verificar se a Instituição de Destino escolhida oferece curso similar àquele no qual o estudante se encontra matriculado na UNICHRISTUS, ou disciplinas e atividades curriculares diretamente relacionadas.

II – Identificar e pré-selecionar as disciplinas ou atividades curriculares que pretende cursar dentro dos programas de Intercâmbio.

III – Providenciar cópias das ementas e/ou dos conteúdos programáticos das atividades curriculares pré-selecionadas, para análise da Coordenação do Curso.



IV – Inteirar-se dos requisitos estabelecidos pela Instituição de Destino para a habilitação de candidatos a participantes de programas de Intercâmbio, bem como quanto aos documentos e prazos pertinentes.

V – Inteirar-se dos compromissos e dos procedimentos e providências decorrentes da participação em programa de Intercâmbio, pelos quais se responsabilizará, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

8. Dos documentos e requisitos à inscrição na Instituição de Destino e na Instituição de Origem

Art. 15. Sem prejuízo no disposto no art. 3º deste Edital (sobre os pré-requisitos à inscrição no processo de seleção), a participação em programa de Intercâmbio inicia-se a partir da elaboração de requerimento dirigido à Coordenação do curso do aluno, segundo modelo fornecido pelo Centro Universitário Christus.

§ 1º. O requerimento em apreço será instruído pelo interessado com a seguinte documentação, sempre traduzida para a língua francesa por tradutor juramentado:

I – Formulários MA1, MA2, MA3, MA4 e MA5, fornecidos pela Secretaria de Cursos no website da Instituição, na guia “Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional”.

II – Carta de apresentação pessoal, em duas versões, sendo uma na língua portuguesa, e outra em língua francesa, incluindo os motivos pelos quais pretende participar de um programa de Intercâmbio e os objetivos de ordem acadêmica e pessoal que pretende alcançar com tal iniciativa;

III – Relação das disciplinas que pretende cursar na Instituição de Destino.

IV – Carta de Recomendação, devidamente traduzida para o francês, assinada por um professor pertencente ao quadro de funcionários do Curso de Direito da UNICHRISTUS, atestando a idoneidade moral e competências acadêmicas do aluno.

V – Histórico escolar da Unichristus, em português e francês.

VI – Parecer do Serviço de Apoio Psicopedagógico (SAP) da Unichristus, que indicando a possibilidade de participação do(a) aluno(a) no programa.

§ 2º. Os formulários de que trata o inciso I do § 1º deste artigo poderão ser complementados por outros, caso o Convênio ou programa pertinente estabeleça modelo próprio.

§ 3º. Poderá ser exigido o preenchimento de outros formulários, a critério da Coordenação do curso do aluno interessado em programa de Intercâmbio.

§4º. Todos os documentos a serem enviados à Instituição de Destino deverão ser traduzido ao francês por tradutor juramentado e reconhecido pelas autoridades do governo da República Francesa.



§5º. Devido à independência institucional existente no âmbito do ensino superior, poderão ser estabelecidos outros procedimentos prévios à inscrição definitiva, como a apresentação de documentos e preenchimento de formulários, sob responsabilidade exclusiva da Instituição de Destino, caso em que o candidato deverá informar-se e proceder conforme as diretrizes da Universidade de Nanterre.

9. Da aprovação e liberação para os estudos na Instituição de Destino

Art. 16. Em caso de emissão de parecer favorável à solicitação de participação em programa de Intercâmbio, o interessado deverá providenciar, como condição para ser liberado pela UNICHRISTUS para participar do programa, os seguintes documentos:

I – Carta de Aceite da Instituição de Destino.

II – Documentação necessária para a viagem, incluindo passaporte, vistos e certificados de saúde, devendo o aluno atender a todo e qualquer requisito de entrada e permanência estabelecido pelo Estado soberano em cujo território se localize a Instituição de Destino.

III – Comprovante de seguro de vida e de saúde, com cobertura de acidentes pessoais e de morte e com vigência para o período integral do Programa de Intercâmbio, desde a partida do Brasil até o retorno, obedecidos, ainda, os requisitos específicos quanto ao tema, conforme a legislação da República Francesa.

IV – Comprovação de recursos financeiros para custear a passagem e as demais despesas relacionadas com sua estadia no local onde se encontra a Instituição de Destino.

Parágrafo Único. Toda a documentação de que trata este artigo deverá ser anexada ao processo de solicitação de participação no programa de intercâmbio.

10. Das disposições gerais e finais

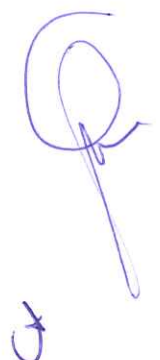
Art. 17. É de responsabilidade exclusiva de o estudante manter o visto pertinente atualizado durante todo o período de permanência no país de destino.

Art. 18. Não são obrigações da UNICHRISTUS:

I – arcar com custos relativos à obtenção de documentos de viagem e de vistos, bem como de qualquer outra documentação necessária à entrada e permanência do estudante no exterior ou ao aproveitamento dos estudos realizados;

II – arcar com as despesas de deslocamento até a cidade onde está sediada a Instituição de Destino;

III – arcar com as despesas de manutenção do participante do Programa e Intercambio, bem como com qualquer valor cujo pagamento seja exigido pela Instituição de Destino;



IV – arcar com qualquer despesa de saúde na qual incorra o participante de Programa de Intercâmbio, bem como com gastos alusivos à eventual necessidade de remoção para o Brasil ou à morte do participante do programa;

V – arcar com quaisquer despesas ou responsabilidade relativas a sinistros sofridos pelo aluno participante do programa, ou ser responsabilizada por danos causados pelo discente participante neste programa.

Art. 19. Ao retornar à UNICHRISTUS, o aluno deverá protocolar requerimento, dirigido à Coordenação Geral do Curso de Direito, solicitando o aproveitamento das atividades desenvolvidas, apresentando os seguintes documentos, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, em tradução oficial:

I – original ou cópia autenticada de documento comprobatório, expedido pela Instituição de Destino, em que constem as disciplinas ou atividades curriculares cursadas, com a respectiva carga horária e notas, graus ou conceitos, que especifiquem o desempenho do estudante;

II – original ou cópia autenticada de documento, fornecido pela Instituição de Destino, que informe acerca do critério de avaliação e aprovação adotado por esta em suas atividades;

III – original ou cópia autenticada das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas;

§ 1º. A critério da Coordenação do Curso poderá ser dispensada a tradução oficial dos documentos especificados neste artigo.

§ 2º. O aproveitamento de estudos referentes a disciplinas adicionais cursadas sem autorização prévia da Instituição de Origem dependerá de análise da Coordenação do curso.

§ 3º. Para o aproveitamento de estudos realizados no exterior, a Coordenação do curso poderá levar em consideração pareceres de professores ou de outros profissionais da Instituição de Destino.

§ 4º. O aproveitamento de atividades de pesquisa e de extensão dependerá também do parecer das coordenações pertinentes na UNICHRISTUS.

Art. 20. Caso o retorno do aluno à UNICHRISTUS ocorra em momento posterior ao início das aulas do semestre acadêmico, o aluno poderá fazer jus à compensação de faltas, caso essas faltas tenham origem exclusivamente na realização de atividades acadêmicas na Instituição de Destino, e desde que esse retorno ocorra até o final do primeiro período.

§1º. É necessário que o discente faça prova da realização dessas atividades acadêmicas, por meio de declaração da Instituição ou similar.

Art. 21. São de inteira responsabilidade do estudante participante as informações por ele prestadas e os atos por ele praticados durante o período do Programa de Intercâmbio.



Art. 22. O(a) aluno(a) da UNICHRISTUS poderá participar de programas de pesquisa ou de extensão no exterior, os quais poderão também ser aproveitados para fins de integralização da carga horária necessária para a conclusão do curso, observados os mesmos requisitos deste Edital para os programas de ensino e as regras pertinentes para o aproveitamento de horas de atividades complementares.

§ 1º. O aproveitamento de atividades de pesquisa e de extensão dependerá de parecer da Coordenação do curso, ouvidas as coordenações pertinentes.

Art. 23. O(a) aluno(a) participante de programa de intercâmbio no exterior terá toda a documentação relativa à iniciativa guardada em pasta específica, que permanecerá na Secretaria da UNICHRISTUS durante toda a duração do programa e pelo período que esta considerar pertinente.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Curso de Direito, ouvida a Coordenação do Curso.

Fortaleza, 8 de abril de 2016.


Estevão Carvalho Rocha

Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anabel Cruz Dionísio

Supervisora do Campus Dom Luís


Gabrielle Bezerra Sales

Coordenadora geral do Curso de Direito

ANEXO I – DISCIPLINAS ELETIVAS DA UNIVERSIDADE DE NANTERRE
PARA O CURSO DE DIREITO

Enseignements

Vous trouverez ci-dessous la version abrégée de la formation. Le livret pédagogique est accessible dans l'encadré de droite En savoir plus.

1ère ANNEE - Semestre 1

UE Enseignements fondamentaux - (12 ects)

- Introduction au Droit (avec TD)
- Introduction aux institutions politiques (avec TD)

UE Enseignements complémentaires - (9 ects)

- Histoire des grandes notions juridiques : L'Antiquité (avec TD)
- Relations Internationales
- Introduction aux grands problèmes économiques et financiers

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix :

- Introduction à la Common Law
- Allemand
- Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

- Les grands repères 1/2 (*en savoir plus*)

UE Compétences / Préprofessionnalisation - (1,5 ects)

- Atelier de langue française (en savoir plus)

1ère ANNEE - Semestre 2

UE Enseignements fondamentaux - (12 ects)

- Droit constitutionnel

+ 1 au choix en TD :

- Droit de la famille
- Droit pénal

UE Enseignements complémentaires - (9 ects)

- Droit de la famille ou droit pénal (matière non retenue en TD dans l'UE1)
- Introduction à la science politique

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix :

- Introduction à la Common Law

- Allemand
- Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

1 parmi 2, selon les résultats du S1 :

- Les grands repères 2/2 (*en savoir plus*)
- Consolidation des compétences (en savoir plus)

UE Compétences / Préprofessionnalitation - (1,5 ects)

- Découverte du monde du droit

2ème ANNEE - Semestre 3

UE Enseignements fondamentaux - (15 ects)

- Droit administratif 1 (avec TD)
- Droit civil 1 : les contrats (avec TD)
- Finances publiques

UE Enseignements complémentaires - (6 ects)

- Droit européen: fondements, institutions, principes
- Droit international public : les sources

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix : • Allemand • Anglais juridique • Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

- Droit privé des biens

+ 1 matière au choix :

- Introduction historique au droit privé jusqu'à la Révolution Française
- Histoire du droit et des institutions publiques jusqu'à la Révolution Française

UE Compétences / Préprofessionnalitation - (1,5 ects)

- Module informatique C2i : Web et travail collaboratif (en savoir plus)

2ème ANNEE - Semestre 4

UE Enseignements fondamentaux - (15 ects)

- Droit civil : la responsabilité

+ 1 matière au choix avec TD :

- Procédure civile
- Procédure pénale

+ 1 matière au choix sans TD (la matière non choisie précédemment) :

- Procédure civile
- Procédure pénale

UE Enseignements complémentaires - (6 ects)



- Droit administratif 2

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix : • Allemand • Anglais juridique • Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

- Droit de l'entreprise

+ 1 matière au choix (identique au choix du 1er semestre):

- Introduction historique au droit privé à partir de la Révolution Française
- Histoire du droit et des institutions publiques à partir de la Révolution Française

UE Compétences / Préprofessionnalisation - (1,5 ects)

1 au choix (selon choix du TD de l'UE1):

- Participation à une audience d'un procès civil (selon choix UE1)
- Participation à une audience d'un procès pénal (selon choix UE1)

3ème ANNEE - Semestre 5

UE Enseignements fondamentaux - (15 ects)

2 matières au choix avec TD (4.5 ects) :

- Droit civil régime général des obligations
- Droit commun des sociétés
- Droit de l'Union Européenne
- Droit du travail
- Droit international public : les sujets

+ 2 matières au choix sans TD (3 ects) :

- Droit civil régime général des obligations
- Droit commun des sociétés
- Droit de l'Union Européenne
- Droit du travail
- Droit international public : les sujets

UE Enseignements complémentaires - (6 ects)

- Droit public économique – UPA, UPB et UPC

+ 1 matière au choix :

- Droit civil : régime général des obligations
- Droit commun des sociétés
- Droit de l'Union Européenne
- Droit du travail
- Droit international public : les sujets

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix : • Allemand • Anglais • Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

1 matière au choix :

- Grands services publics



- Histoire des idées politiques
- Histoire des systèmes juridiques : Common Law
- Histoire des systèmes juridiques : Droit romain
- Théorie du droit
- Choix d'un parcours sur 2 semestres (voir l'offre d'établissement) : *Ethique et société*

UE Compétences / Préprofessionnalisation - (1,5 ects)

- Module informatique C2i : Machines et logiciels (en savoir plus)

3ème ANNEE - Semestre 6

UE Enseignements fondamentaux - (15 ects)

2 matières au choix avec TD (4.5 ects) :

- Droit civil : contrats spéciaux
- Droit des libertés fondamentales
- Droit fiscal
- Droit pénal spécial
- Protection sociale

+ 2 matières au choix sans TD (3 ects) :

- Droit civil : contrats spéciaux
- Droit des libertés fondamentales
- Droit fiscal
- Droit pénal spécial
- Protection sociale

UE Enseignements complémentaires - (6 ects)

- Droit du financement des entreprises UPA, UPB, UPC

+1 matière au choix :

- Droit civil : contrats spéciaux
- Droit des libertés fondamentales
- Droit fiscal
- Droit pénal spécial
- Protection sociale

UE Langue vivante - (3 ects)

Au choix : • Allemand • Anglais • Espagnol

UE Parcours personnalisé - (4,5 ects)

1 matière au choix :

- Droit de l'Union Européenne : contentieux communautaires
- Droit international public : Les règlements pacifiques des différends
- Ecrire le droit : histoire de la codification
- Droit public des biens
- Région et Etat
- Choix d'un parcours sur 2 semestres (voir l'offre d'établissement) : *Ethique et société*

